

Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A.

CNPJ/MF nº 44.944.668/0001-62 – NIRE 35.300.014.481

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A. ("Assembleia") realizada em 24 de março de 2025

Data, Horário e Local: Realizada aos 24 (vinte e um) dias do mês de março de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). A assembleia foi realizada da forma eletrônica, com a dispensa da videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida Moacyr Dias de Moraes, nº 1043. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença totalidade dos titulares das debêntures emitidas pela Emissora nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A.", celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e, Fabricio Rosa de Moraes, Patrícia Rosa de Moraes Crivelenti (em conjunto, os "Garantidores") e posteriormente aditada ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, parágrafo segundo, e 124, parágrafo quarto, bem como nos termos da cláusula 9.17 da Escritura de Emissão. **Presença:** (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação; (ii) representantes do Agente Fiduciário; (iii) representantes da Emissora; e (iv) Garantidores. **Composição da Mesa:** Daniela Vieira Bragarbyk – Presidente; Logan Damasceno Corrêa de Araújo – Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **A)** dispensa do cumprimento do Índice de Alavancagem Financeira – IAF, disposto na cláusula 6.19.3 (u) da Escritura de Emissão, exclusivamente para o exercício fino em 31 de dezembro de 2024, de forma que o descumprimento da obrigação de manutenção do referido índice, não resulte no vencimento antecipado das Debêntures, mediante pagamento de Fee Flat (fora da B3), pela Emissora, no valor unitário de R\$ 2.359.88622727, referente às Debêntures da primeira série ("Prêmio Primeira Série") e R\$ 2.579.01972517, referente às Debêntures da segunda série ("Prêmio Segunda Série" e quando mencionado em conjunto com o Prêmio Primeira Série, "Prêmio"), equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento), calculados sobre o saldo devedor das Debêntures da respectiva série (saldo do valor nominal unitário acrescido da remuneração) apurado em 31 de dezembro de 2024, a ser pago parceladamente, em 03 parcelas iguais e consecutivas, nos dias 31 de março de 2025, 30 de junho de 2025 e 30 de setembro de 2025 ("Datas de Pagamento do Prêmio"). Destaca-se que o valor financeiro a ser pago a cada um dos Debenturistas corresponde à multiplicação do respectivo Prêmio pela quantidade de Debêntures detida pelo Debenturista no dia imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento do Prêmio. Caso aprovada a presente Ordem do Dia, a Emissora se obriga a encaminhar os comprovantes de pagamento do Prêmio ao Agente Fiduciário em cada uma das Datas de Pagamento do Prêmio; **B)** Caso aprovado o item (A) da Ordem do Dia e em virtude do não atendimento do Índice de Alavancagem Financeira – IAF, autorizar a realização da Amortização Extraordinária, conforme previsto na Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão, no montante de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser realizado em 03 (três) parcelas iguais de 1,076% (um inteiro e setenta e seis milésimos por cento) nos dias 07 de maio de 2025; 07 de agosto de 2025; e 07 de novembro de 2025, sem prejuízo dos pagamentos ordinários da amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão, respeitado a seguinte métrica: a. O valor de R\$ 667.000,00 (seiscientos e sessenta e sete mil reais) será utilizado a título de Amortização Extraordinária em 07 de maio de 2025, sendo R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais) correspondente à série JSTN11 e R\$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) correspondente à série JSTN21; b. O valor de R\$ 667.000,00 (seiscientos e sessenta e sete mil reais) será utilizado a título de Amortização Extraordinária em 07 de agosto de 2025, sendo R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais) correspondente à série JSTN11 e R\$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) correspondente à série JSTN21; c. O valor de R\$ 666.000,00 (seiscientos e sessenta e seis mil reais) será utilizado a título de Amortização Extraordinária em 07 de novembro de 2025, sendo R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) correspondente à série JSTN11 e R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) correspondente à série JSTN21; **C)** a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas. **Abertura:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos do quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia. **Deliberações:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou todos os Debenturistas acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, sendo informado por todos que tal situação inexiste. Ato continuo, os Debenturistas representando

100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por: **A)** aprovar a dispensa da Emissora de observar o IAF – Índice de Alavancagem Financeira na apuração a ser realizada em relação ao exercício social fino em 2024 ("Data de Apuração"), conforme previsto na Cláusula 6.19.3, inciso (u), da Escritura de Emissão e a consequente não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da não observância do referido índice financeiro na Data de Apuração. Adicionalmente os Debenturistas concordaram que todos os efeitos desta aprovação, tais aprovações retroagem para o exercício social fino em 31 de dezembro de 2024, anuindo que esse fato não caracterizará, para efeito da apuração do IAF – Índice de Alavancagem Financeira em dezembro de 2024, um evento de vencimento antecipado das obrigações das Debêntures. Desta forma, os debenturistas concordaram de que a Emissora irá manter os saldos de financiamentos no passivo não circulante na data-base 31 de dezembro de 2024, que será apresentado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024, em função da anuência em relação ao não atendimento do índice financeiro supracitado. **A.1)** o item "A" acima fica aprovado desde que ocorra o pagamento do Prêmio nas Datas de Pagamento do Prêmio. Destaca-se que o valor financeiro a ser pago a cada um dos Debenturistas a título de Prêmio corresponderá à multiplicação do respectivo Prêmio pela quantidade de Debêntures detida pelo Debenturista no dia imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento do Prêmio. A Emissora se obriga a encaminhar os comprovantes de pagamento do Prêmio ao Agente Fiduciário em cada uma das Datas de Pagamento do Prêmio; **B)** aprovar a realização da Amortização Extraordinária, conforme previsto na Cláusula 6.18 da Escritura de Emissão, no montante de 3,228% (três inteiros e duzentos e vinte e oito centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser realizado em 03 (três) parcelas iguais de 1,076% (um inteiro e setenta e seis milésimos por cento) nos dias 07 de maio de 2025; 07 de agosto de 2025; e 07 de novembro de 2025, sem prejuízo dos pagamentos ordinários da amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Debêntures (conforme previstos na Escritura de Emissão), respeitado a seguinte métrica: a. O valor de R\$ 667.000,00 (seiscientos e sessenta e sete mil reais) será utilizado a título de Amortização Extraordinária em 07 de maio de 2025, sendo R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais) correspondente à série JSTN11 e R\$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) correspondente à série JSTN21; b. O valor de R\$ 667.000,00 (seiscientos e sessenta e sete mil reais) será utilizado a título de Amortização Extraordinária em 07 de agosto de 2025, sendo R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais) correspondente à série JSTN11 e R\$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) correspondente à série JSTN21; c. O valor de R\$ 666.000,00 (seiscientos e sessenta e seis mil reais) será utilizado a título de Amortização Extraordinária em 07 de novembro de 2025, sendo R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) correspondente à série JSTN11 e R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) correspondente à série JSTN21; **C)** aprovar a autorização para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomas da Assembleia. Em razão das deliberações acima, os Debenturistas autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a celebrar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das decisões tomadas na presente Assembleia. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos relacionados às Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. As deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mere liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia. A Emissora neste ato compara-se para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures. Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários desde que utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. **Encerramento:** Lida e aprovada, foi a ata assinada pelos integrantes da mesa, pelos Debenturistas presentes, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e Garantidores. Batatais, 24 de março de 2025. **Mesa:** Daniela Vieira Bragarbyk – Presidente; Logan Damasceno Corrêa de Araújo – Secretário. O restante da página foi deixado intencionalmente em branco. **Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A., realizada no Dia 24 de março de 2025.**

Debenturistas: Itau Unibanco S.A. Debenturistas: Banco Votorantim S.A. Debenturistas: Banco Santander (Brasil) S.A. Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **Emissora:** Jumil – Justino de Moraes, Irmãos S.A. Nome: Fábio Chiencchi Corrêa Cargo: Diretor Presidente; Nome: Vitor Cássio Soares Cargo: Diretor Vice-Presidente. **Garantidores:** Fabricio Rosa de Moraes; Patrícia Rosa de Moraes Crivelenti, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 131.424/25-7 em 11/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 18/04/2025 10:18:45 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LUENX-HXYDP-ZBNJ5-8UUSB

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 18/04/2025 10:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LUENX-HXYDP-ZBNJ5-8UUSB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>